



**Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>**

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

**N. 999995639/07/25/PJ**

**CONTRATO DE COMODATO**  
**UNOESC JOAÇABA N. 05/UNOESC/25**

**CONTRATO DE COMODATO QUE FAZEM A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - Unoesc JOAÇABA, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – Funoesc, e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIAO.**

**UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – Unoesc**, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, regida por regras do direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, por seu representante legal abaixo assinado, denominada simplesmente **COMODANTE** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIAO**, inscrita no CNPJ n. 02.482.005/0001-23, com sede Rua Esteves Junior, n. 395, Bairro Centro, no município de Florianópolis/SC, CEP 88.015-905, telefone (48) 3216-4000, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. **AMARILDO CARLOS DE LIMA**, inscrita no CPF n. 10.437.909-34, e-mail amarildo.lima@trt12.jus.br, denominado(a) simplesmente **COMODATÁRIO(A)**, firmam o presente **Contrato de Comodato**, nos termos da PORTARIA Nº 07/UNOESC-R/2024, bem como do § 1º, do art. 89 da lei N. 14.133/2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o comodato do Ginásio do Complexo Esportivo da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc Joaçaba, localizada no campus II, para realização do evento denominado "**Feirão de Vagas de Aprendizagem e Pessoas com Deficiência**", conforme previsto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DATAS E HORÁRIOS**

O evento será realizado no(s) dia(s) **24 de setembro de 2025** nos períodos vespertino e noturno, **25 de setembro de 2025**, nos períodos matutino, vespertino e noturno, e **26 de setembro de 2025**, no período matutino.

**Parágrafo único.** As Partes convencionam de que o contrato se destina a evento descrito na cláusula primeira e encerra-se no término das atividades da equipe de aplicação das provas, não havendo qualquer espécie de prorrogação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO COMPROMISSO DAS PARTES**

### **I. Cabe à COMODANTE:**

- a) Disponibilizar o local em condições de uso, aberto e limpo, devendo recebê-lo em até 12 (doze) horas após a realização do evento, nas mesmas condições, sob pena de o(a) **COMODATÁRIO(A)** indenizar o **COMODANTE** pelos serviços que eventualmente tenha que efetuar;
- b) Vistoriar o local, até 48 (quarenta e oito) horas, após o período de comodato;
- c) A **COMODANTE** não se responsabilizará por quaisquer objetos/equipamentos eventualmente deixados no local do evento.

### **II. Cabe ao(à) COMODATÁRIO(A):**

- a) Observar e atentar-se às regras para a utilização de auditórios e espaços físicos com a finalidade de eventos culturais, científicos e solenidades na FUNOESC/UNOESC;
- b) Vistoriar o local antes de recebê-lo;
- c) Manter o imóvel, áreas de uso comum e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, notadamente vidraças, fechos, fechaduras, portas, dobradiças, pisos, interruptores de iluminação elétrica, equipamentos contra incêndio, extintores que deverão ter suas cargas renovadas anualmente;
- d) Satisfazer às suas custas, sem direito a qualquer indenização por parte da **COMODANTE**, todas as demandas a que der causa, cujo fato gerador esteja relacionado à sua atividade ou que envolva terceiros que venham a utilizar o local objeto de locação ou áreas de uso comum e estacionamentos;
- e) Abster-se de cobrir, obstruir ou remover a placa do logotipo da FUNOESC/UNOESC em alto relevo do local onde está fixada;
- f) Abster-se de obstruir a sinalização e saídas e emergência, bem como o sistema de iluminação disponível no espaço locado/cedido;
- g) Abster-se de utilizar som automotivo no pátio e proximidades do local do evento, ficando a fiscalização e coibição ao encargo do(da) **COMODATÁRIO(A)**;
- h) Abster-se de colocar cartazes ou manifestação de propaganda de qualquer tipo, ou pendurar faixas ou outros objetos e adereços nas paredes, lâmpadas e seus suportes nas salas e ambientes da Instituição;
- i) Não permitir o consumo de bebidas e outros alimentos nas dependências do local dado em comodato;
- j) Dirigir-se sempre aos empregados encarregados pela supervisão das atividades no setor de Eventos da FUNOESC/UNOESC;

- k) Solicitar autorização prévia da **COMODANTE** para expor materiais publicitários e a montagem de estandes em espaços adjacentes das salas de aula;
- l) Sendo autorizadas montagens de estandes e outros, retirar o material/equipamento imediatamente após o término do evento, sob a supervisão do setor de Eventos da Funoesc/Unoesc;
- m) Reparar os danos e/ou eventuais furtos que porventura venham a ocorrer com equipamentos, materiais, cadeiras, mesas ou poltronas e outros por ocasião do uso do local;
- n) Cumprir com as normativas institucionais da FUNOESC/UNOESC;
- o) Responsabilizar-se pela divulgação do instrumento no Diário Oficial da União - DOU, com disponibilização de sua íntegra na página da transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 12a Região;
- p) Designará gestor e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, se necessário, por meio de portaria ou instrumento específico.

#### **CLÁUSULA QUARTA – COMUNICAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as Partes com relação a assuntos relacionados ao presente instrumento será formalizada por escrito, em 02 (duas) vias de igual teor, uma das quais deverá ser dado vistas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega ou via correio eletrônico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS**

**As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13.709/2018, bem como da Política de Proteção de Dados Pessoais da Unoesc (<https://www.unoesc.edu.br/sobre-a-unoesc/lgpd/politica-de-protecao-de-dados-pessoais/>) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.**

**§1º O(A) COMODATÁRIO; manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a COMODANTE realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta locação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail [protecaodedados@unoesc.edu.br](mailto:protecaodedados@unoesc.edu.br) ou correspondência à Instituição.**

**§2º As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.**

**§3º Ao término do contrato, o(a) COMODATÁRIO(A) concorda em manter sigilo à COMODANTE de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas.**

**§4º O(a) COMODATÁRIO(a) entende que não está autorizado(a) a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.**

## **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**§1º** A qualquer momento e sem direito a qualquer indenização, o contrato poderá ser rescindido se houver determinação judicial (tutela antecipada, cautelar, etc.) ou para cumprir determinação administrativa de Órgão Público.

**§2º** Poderá ser rescindido também por mutuo acordo ou em caso de descumprimento da obrigação por qualquer das Partes, ficando a parte inadimplente com suas obrigações sujeitas às cominações previstas neste instrumento e na legislação em vigor.

**§3º** O contrato será imediatamente rescindido mediante descumprimento das obrigações, sublocação do espaço ou utilização para outros fins.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO**

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei n. 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**§1º** No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**§2º** As Partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**§3º** Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Elege-se o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção de Florianópolis/SC, para dirimir dúvidas ou executar compromissos não cumpridos, provenientes deste instrumento, por uma das Partes.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.



**Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>**

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Joaçaba/SC, 15 de julho de 2025.

**UNOESC JOAÇABA**  
**Representante Legal**  
Comodante

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA**  
**12ª REGIAO**  
**Representante Legal**  
Comodatário(a)

**Testemunhas:**

**1. Jarlei Sartori**  
CPF: 014.578.699-42

**2. Aline D Acampora Reis Zago**  
CPF: 008.798.929-86

# Relatório de assinaturas

**JARLEI SARTORI**

CPF: 014.578.699-42

Data: 15/07/2025 15:20

IP: 172.16.1.167

E-mail: diretoriaexecutiva@unoesc.edu.br

Testemunhar

**RICARDO ANTONIO DE MARCO**

CPF: 827.468.859-72

Data: 15/07/2025 16:35

IP: 172.16.1.48

E-mail: reitor@unoesc.edu.br

Assinar

**AMARILDO CARLOS DE LIMA**

Data: 18/07/2025 16:19

IP: 177.53.191.2

E-mail: amarildo.lima@trt12.jus.br

Assinar

**Aline D Acampora Reis Zago**

CPF: 008.798.929-86

Data: 21/07/2025 07:56

IP: 172.16.128.83

E-mail: eventos.jba@unoesc.edu.br

Testemunhar



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento ou utilize o link:

[https://ged.unoesc.edu.br/ecm\\_validador?hash=LGM2KF06Y71LC4GWXAJJ](https://ged.unoesc.edu.br/ecm_validador?hash=LGM2KF06Y71LC4GWXAJJ)

Hash SHA-512 do PDF original

4918aa24228e7a0564703437abce89a5312163016b0a6eccfd3ce156486260c33d76dad9fb2  
1b33a8114bf461e8ce2eae35f40700e7cd4df046f53f3a9c09b70